



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001232-7

Nº CNJ : 0001232-64.2014.4.02.0000
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA
DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A
REGIAO**
REQUERIDO : **JUIZO DA 1A VARA FEDERAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (20140201001232-7)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria nº 001, de 08/01/2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto à 1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia**, entre os dias 19 a 23 de maio, do ano corrente.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 15/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em 30/05/2014 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo da 1ª Vara de São Pedro Da Aldeia, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001232-7

os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumprе ressaltar que tais mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva vara.

A 1ª Vara Federal de São Pedro Da Aldeia possui em sua organização 15 servidores e 07 estagiários, tendo como Titular o Exmo. Juiz Federal Dr. José Carlos da Frota Matos, atuando na vara desde 12/08/10, com afastamento de suas atividades nos últimos seis meses para férias em 07/01/13 a 05/02/13 e 06/03/14 a 04/04/14.

O Juiz Substituto, o Exmo. Dr. Raphael Nazareth Barbosa atua no juízo desde 16/11/12, com registro de afastamento nos últimos seis meses em razão de férias no período de 14/04 a 13/05/2014 e para participar do Programa de Estudos Avançados, no dia 14/03/2014. Ademais, exerceu a titularidade da Vara Federal de Angra dos Reis, com perda da jurisdição da 1ª Vara Federal de São Pedro Da Aldeia, no período de 16/12/13 a 19/12/13.

O questionário de autoinspeção (fls. 22/47) apresenta informações precisas e consistentes acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, a partir do qual, o MM. Juiz estabeleceu as seguintes Metas a serem alcançadas:

Nos próximos 3 meses: sentenciar os processos com conclusão mais antiga;

Nos próximos 6 meses: processar, com prioridade, os processos distribuídos há mais tempo e sentenciar em até 1 ano a partir desta data

Efetuando-se uma análise dos dados levantados pela equipe de correição de 2012 e dos mapas e dados extraídos na correição em 2014, pode-se estabelecer a seguinte comparação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001232-7

ACERVO TOTAL	CORREIÇÃO 2012				CORREIÇÃO 2014			
	CÍVEL	CRIM	JEF	EF	CÍVEL	CRIM	JEF	EF
SUSPENSOS	48	52	96	1953	81	89	93	1998
AG.JULGAMENTO	44	0	n/a*	41	125	00	n/a*	35
TRAMITAÇÃO AJUSTADA*	1142	159	1048	3330	1062	126	1199	3229
TOTAL	1234	211	1144	5324	1268	215	1292	5262

*Tramitação ajustada: Tram-P/N: Tramitação no Final do Período (TOTAL) - Suspensos

* N/A: informação não disponibilizada pelo mapa estatístico

Da análise do questionário de autoinspeção (às fls. 45 – item 5.1.), constatou-se que as recomendações apontadas pela correição anterior (2012) foram cumpridas pelo juízo correicionado.

Nessa correição, observou-se que o acervo da vara teve um pequeno aumento, comparado à correição realizada em 2012.

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **1ª Vara Federal de São Pedro Da Aldeia**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Atentar para o cumprimento da Meta 1/2014 do CNJ, de julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;
- 2) Buscar dar cumprimento à Meta 2, critérios 2009, 2010 e 2014, com 39, 9 e 27 processos, respectivamente, de modo especial aos processos com prazo de conclusão vencida apontados no relatório;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001232-7

-
- 3) Buscar o cumprimento da Meta 4/2014 do CNJ: identificar e julgar ações de crimes contra a administração pública e de improbidade administrativa pública, 100% das distribuídas até 31/12/2011 e 50% das distribuídas em 2012;
 - 4) Atentar para o andamento dos processos de verificação obrigatória apontados no relatório de correição, com prazo de conclusão vencida e sem movimentação há mais de 30 dias;
 - 5) Dar cumprimento ao prazo de 10 dias para a publicação das deliberações;
 - 6) Revisar os processos suspensos apontados no Relatório da Correição, no item Suspensão de Processos, no que couber, atentando para que conste ordem judicial determinando a suspensão, bem como seja lançado no sistema Apolo o a data final da suspensão;
 - 7) Priorizar o andamento dos processos conclusos para despacho há mais de 30 dias (395), para decisão há mais de 60 dias (71) e para sentença há mais de 180 dias (431), especialmente os conclusos para sentença há mais tempo;
 - 8) Retomar o andamento dos 358 processos parados, sendo 234 há mais de 30 dias e 124 há mais de 60 dias, dando prioridade aos feitos mencionados no relatório parados há mais tempo;
 - 9) Buscar a redução do tempo médio para análise das iniciais;
 - 10) Providenciar o controle de prescrição penal nos processos sem qualquer controle (inclusive no sistema Apolo e nas execuções penais) e, nos processos em que há tal controle, ainda que parcial, regularizar a contagem, corrigindo o termo inicial do prazo, e incluir a informação acerca da data da prescrição pela pena mínima em abstrato;
 - 11) Regularizar, no que couber, os Livros e Pastas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001232-7

12) Providenciar, nos processos ainda não regularizados, a etiqueta com a informação acerca da suspensão pelo artigo 366 do CPP, nos termos do referido item.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 1ª Vara Federal de São Pedro Da Aldeia, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2014.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região